

DECRETO Nº. 081/2024, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Concede aposentadoria voluntária a Sra. **Ednamir Martins Toledo** e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

Considerando a revogação dos artigos 2º, 6º e 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 2003 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005 dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 (art. 35),

Considerando a dependência de referendo (art. 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019) para Estados, Distrito Federal e Municípios para o início de vigência da revogação prevista pelo art. 35 do referido texto emendado,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Concedido o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e fulcro no art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 22, I, II, III, IV da Lei Municipal nº. 465/2005, a Sra. **Ednamir Martins Toledo**, CPF nº 491.385.421-72, Servidora Pública Municipal, titular do cargo efetivo de **Merendeira**.

Art. 2º - Os proventos equivalerão à totalidade da última remuneração do cargo efetivo, calculados com base na seguinte verba remuneratória:

- I** - Salário Base de R\$ 1.412,00;
- II** - Quinquênio (01) 6% de R\$ 84,72;
- III** - Quinquênio (04) 5% de R\$ 282,40;
- IV** - Proventos mensais no valor de **R\$ 1.779,12.**

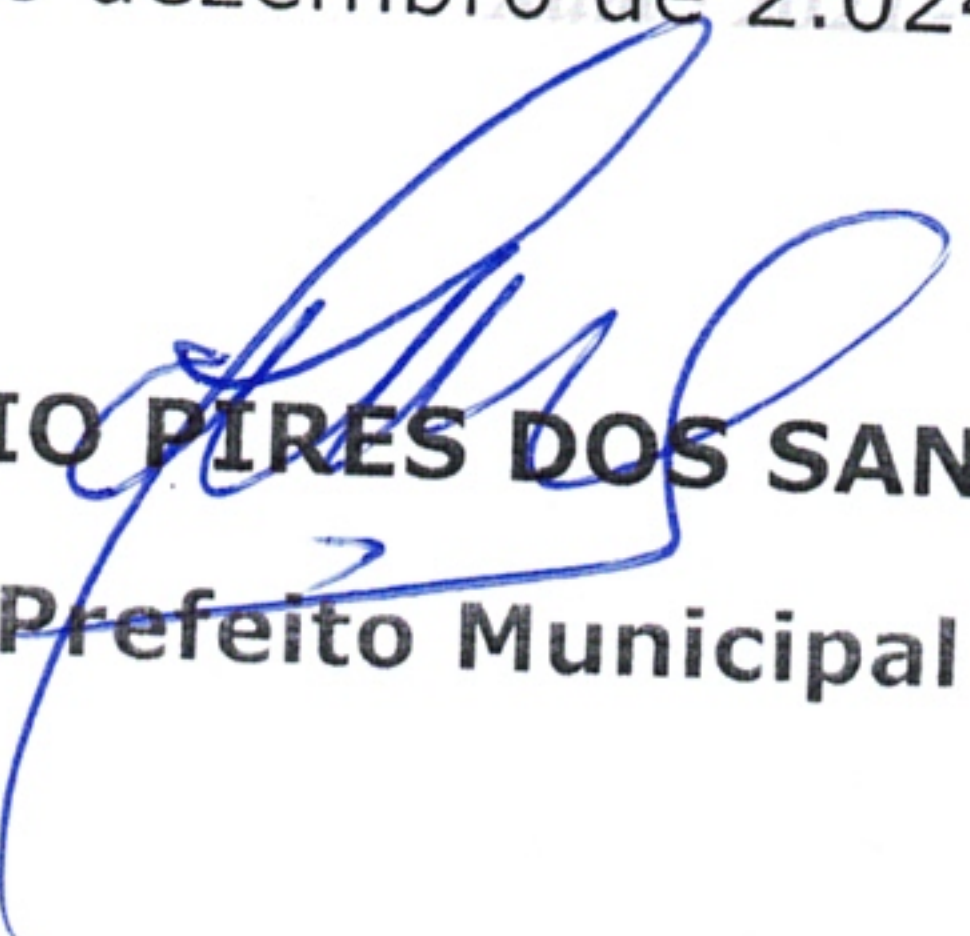
§1º - Os proventos serão devidos a partir da data de publicação deste e posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

§2º - Os proventos acima consignados serão revistos pela paridade (art. 22, § 1º da Lei Municipal nº. 465/2005), ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ,
Estado de Goiás, 05 de dezembro de 2024.


LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certificamos para os devidos fins
que uma cópia deste
foi afixado no placard de
publicidade desta Prefeitura em:
05 de dezembro de 2024
Deimar